

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo: PLOM-I-3116-13-02-2023
Etiqueta: 5148
Data: 13/02/2023 - 16:30:42
Gerada por: Fabricio Passoni de Abreu

Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP Nº 1/2023, DE 13 de fevereiro de 2023.

Altera a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Os Vereadores *in fine* assinados da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam à apreciação e deliberação dos nobres pares a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP Nº 1/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 1º Os arts.: 9º, 13 e 73 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º ...

...

VII - fixar, por lei específica, para cada legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixar por resolução, para cada legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, assegurado, independentemente de lei específica ou resolução, o direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 13 ...

...

§ 5º Os Vereadores farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

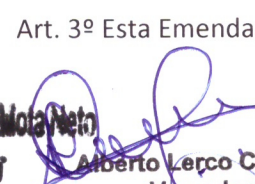
Art. 73 ...

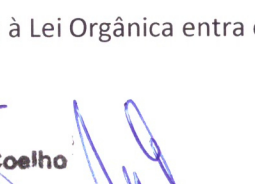
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal a partir de 1º de janeiro de 2025.

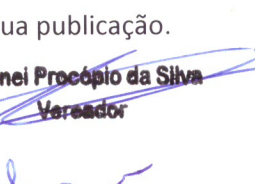
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

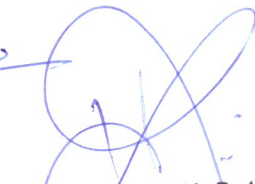

Francisco Justino Mota Neto
Vereador


Alberto Lerco Coelho
Vereador

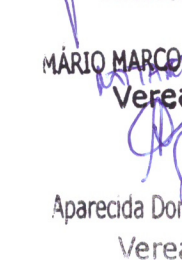

MÁRIO MARCO B. TITARELLI
Vereador


Manoel Egídio Leal de Souza
Vereador


Teônio Rose
Vereador


Roseli das Graças Vieira Guidelli
Vereadora


Heitor Aparecido Bertocco
Vereador


Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador


Aparecida Donizete Estevam
Vereadora

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

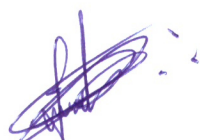


ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

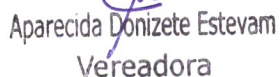
A presente Emenda à Lei Orgânica do Município se faz necessária para adequação ao ordenamento jurídico pátrio.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 de fevereiro de 2023.

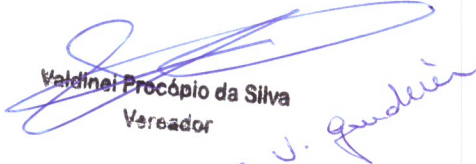

Francisco Justino Neto
Vereador


Alberto Lerco Coelho
Vereador

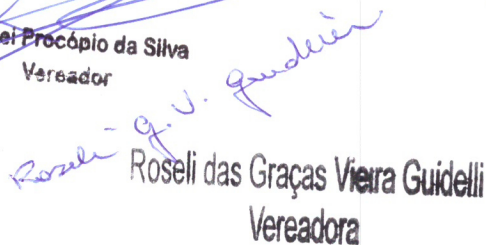

MARIO MARCO B. TITARELLI
Vereador


Aparecida Donizete Estevam
Vereadora


Manuél Egídio Leal de Souza
Vereador


Valdinei Procópio da Silva
Vereador


Heitor Aparecido Bertocco
Vereador


Roseli das Graças Vieira Guidelli
Vereadora


Teófilo Rose
Vereador


Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador